



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 760/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

“APROVA CESSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DOS PODERES DA UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu,

Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Fervedouro poderá ceder servidor público de seu quadro efetivo para exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estado ou Município, mediante requisição e convênio.

Art. 2º - O servidor poderá ser cedido para exercício em cargo em comissão ou função de confiança, sendo neste caso, o ônus da remuneração do servidor será de responsabilidade do órgão ou entidade requisitante.

Art. 3º - O servidor poderá ainda ser cedido para exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estado ou Município, para exercer suas funções através de cooperação entre as partes, sendo que, neste caso, o ônus da remuneração do servidor poderá ser de responsabilidade do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fervedouro, 12 de dezembro de 2016.

CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal